NÚMERO
REPÚBLICA

LEI N.° 3.639 de 17/12/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE CANOINHAS

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, ADÃO TRADA LAATSCH, Prefeito Municipal em Exercício, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional de Canoinhas.

Art. 2° - O convênio terá como objetivo cessão de uso do equipamento mini usina de leite de soja "VACA MECÂNICA", bem como suas instalações localizadas no Parque de Exposição Ouro Verde.

Art. 3° - O convênio de que trata o artigo 2° desta Lei terá validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura.

Art. 4° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do Estado de Santa Catarina.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Canoinhas/SC, 17 de dezembro de 2003.

ADÃO TADRA LAATSCH
Prefeito em Exercício

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 17/12/2003.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretaria Municipal de Administração